



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1052

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Errata	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Audiência Pública	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1052

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº845/2024

DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: “Estabelece Normas e Diretrizes de Acessibilidade e Inclusão para Pessoas com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida no Município de Taciba e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece normas e diretrizes para garantir a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em todas as áreas públicas e privadas do município de Taciba SP.

Art. 2º - Fica obrigatório que todos os novos empreendimentos e reformas de imóveis públicos e privados com atividade comercial e/ou prestação de serviços que recebam alvará de construção ou reforma se adequem às normas de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050 e na Lei Federal 10.098/2000 e suas alterações, incluindo:

- Rampas de acesso com inclinação adequada.
- Elevadores e/ou plataformas elevatórias em prédios com mais de um pavimento que possibilite ao deficiente possibilidade e condição de acesso com autonomia e segurança;
- Sinalização tátil e visual para pessoas com deficiência visual e auditiva.
- Banheiros adaptados e acessíveis para uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, composto por equipamentos e reservados para pessoas que utilizam cadeiras de rodas e de lugares específicos para pessoas com deficiências auditiva e visual, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação;

Art. 3º - O transporte público municipal deverá ser acessível, incluindo:

- A disponibilização de veículos adaptados com mecanismos próprios para portadores de deficientes que utilizam cadeiras de rodas e com mobilidade reduzida;
- Treinamento para motoristas e funcionários do transporte público sobre a importância da inclusão e como prestar suporte adequado.

Art. 4º - As instituições de ensino do município deverão implementar medidas para garantir a inclusão de alunos com deficiência, como:

- Disponibilização de materiais didáticos específicos para os portadores de deficiência e/ou mobilidade reduzida;
- Assistência de profissionais especializados quando necessário;
- Formação e treinamento contínuo para professores/educadores sobre educação inclusiva.

Art. 5º - A Implementação de programas de incentivos para empresas locais que empreguem pessoas com deficiência, incluindo benefícios fiscais e subsídios para adaptações no ambiente de trabalho, mediante regulamentação de critérios para concessão de tais benefícios;

Art. 6º - O Município deverá promover campanhas de conscientização sobre a importância da inclusão e acessibilidade para toda a população.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba-SP, 20 setembro de 2024.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

EIGLA HAILLANA MACHADO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024.

ONDE SE LÊ:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

LEIA-SE:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

Taciba, 20/09/2023 - Alair Antônio Batista - Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a população em geral para participar da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas da LDO, referentes ao 2º Quadrimestre de 2024, que se realizará no dia 24 de Setembro de 2024 às 13h00 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Taciba, situada na Praça Padre Felix, 80.

Prefeitura Municipal de Taciba, em 20 de Setembro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1052

Página 3 de 3

2024.

ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

ALAIR ANTÔNIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

.....
ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a população em geral para participar da Audiência Pública para apresentação e avaliação dos dados referentes aos gastos e ações de Saúde no 2º Quadrimestre de 2024, que se realizará no dia 24 de Setembro de 2024 às 15h00, no plenário da Câmara Municipal de Taciba.

Prefeitura Municipal de Taciba, em 20 de Setembro de 2024.

ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

.....
CONVOCAÇÃO

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **CONVIDA** a população em geral para participar da Audiência Pública para apresentação do Anteprojeto da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025 - LOA, que se realizará no Plenário da Câmara Municipal de Taciba, situada na Av. Moisés Calixto, s/n, no dia 25 de Setembro de 2024, às 19h30.

Taciba, em 20 de Setembro de 2024.

ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

.....
Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 65/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais.

CONVOCA para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba os candidatos classificados no Processo Seletivo Nº 001/2024, para contratação por prazo determinado do seguinte cargo:

Cargo: MEDICO

6º	EDUARDA JAMILE ANSELMO MOSSO	RG: 1094742 PR
----	------------------------------	----------------

O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no período de 23 de setembro a 25 de setembro de 2024, em horário de expediente, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba, à Rua Manoel Hipólito Nº 851, Centro, para manifestar interesse em sua contratação, e, em caso positivo, providenciar a documentação necessária, fazer exame médico, e dar início imediato ao exercício. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Prefeitura Municipal de Taciba, 23 de setembro de 2024.